



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300043472

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VENTOS DE SAO LEO I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200288034

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MARACANAU

Local

24 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5773803 em 28/03/2022 da Empresa VENTOS DE SAO LEO I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865651000129 e protocolo 220428531 - 28/03/2022. Autenticação: D6FB88A74D23CBE231E198ADA4D2E6EB4CBC624. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.853-1 e o código de segurança zfxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/042.853-1	CEE2200288034	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5773803 em 28/03/2022 da Empresa VENTOS DE SAO LEAO I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865651000129 e protocolo 220428531 - 28/03/2022. Autenticação: D6FB88A74D23CBE231E198ADA4D2E6EB4CBC624. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.853-1 e o código de segurança zfxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

VENTOS DE SÃO LEÃO I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

NIRE 23300043472
CNPJ/ME nº 35.865.651/0001-29

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 do mês de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Ventos de São Leão I Renováveis S.A., com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 285, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP 61939-906 (“**Companhia**”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas a publicação de editais de convocação, face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, da **RDVE SUBHOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.596.330/0001-31 (“**Emissora**”) (“**Debêntures**”), conforme termos e condições a serem descritos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da RDVE Subholding S.A.*” (“**Escritura de Emissão**”), a ser celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**” e “**Agente Fiduciário**” ou “**Vórtx**”, respectivamente), a Companhia, a **VENTOS DE SANTA LÍVIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.865.635/0001-36 (“**Santa Lívia**”), a **VENTOS DE SÃO LONGINO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.989.467/0001-90 (“**São Longino**”) e a **VENTOS DE SÃO LUDGERO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.896.824/0001-76 (“**São Ludgero**” e, quando mencionadas em conjunto, as “**SPEs**”), no valor total de R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Emissão**”), por meio da qual a Companhia se



obrigará como garantidora e principal pagadora, de forma solidária, das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("**Garantia Fidejussória**");

(ii) A aprovação da contratação de fiança bancária em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("**BNB**") e dos Debenturistas, pela Companhia, nos termos e condições do "*Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Itaú**"), o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Bradesco**"), o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/6954-08 ("**Banco do Brasil**") e o **BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 60.770.336/0001-65, na qualidade de bancos fiadores ("**Banco Alfa**" e, quando mencionado em conjunto com o Itaú, Bradesco e Banco do Brasil, "**Bancos Fiadores**"), a Emissora, a Companhia, as demais SPEs, na qualidade de afiançadas e contratantes, o **FUNDO DE INVESTIMENTO SALUS MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.589.223/0001-00 e **MARIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 887.393.928-72, na qualidade de garantidores e fiadores, e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0103-43, na qualidade de estruturador ("**Contrato de Prestação de Fiança**"), de forma a assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias das SPEs no âmbito dos respectivos Contratos de Financiamento BNB (conforme definido no Contrato de Prestação de Fiança) e da Emissora no âmbito das Debêntures, até os limites do montante e prazos definidos no Contrato de Prestação de Fiança ("**Fiança Bancária**");

(iii) A aprovação, em caráter irrevogável e irretratável, da outorga pela Companhia de alienação fiduciária em garantia em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão e dos Bancos Fiadores no âmbito da Fiança Bancária, da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, da totalidade dos aerogeradores do Projeto (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Aerogeradores), a serem adquiridos pela Companhia conforme lista a ser indicada no "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, as demais SPEs, a Vórtx e os Bancos Fiadores ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Aerogeradores**" e "**Alienação Fiduciária de Aerogeradores**", respectivamente);

(iv) A aprovação, em caráter irrevogável e irretratável, da outorga pela Companhia de cessão fiduciária em garantia, em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão e dos Bancos Fiadores no âmbito da Fiança Bancária de: **(a)** todos e quaisquer direitos de crédito da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos contratos de compra e venda de energia elétrica dos Projetos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) identificados no Contrato de Cessão Fiduciária e dos futuros contratos de compra e venda de energia decorrente dos Projetos a serem



celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulado (ACR) (“**CCVEs**”); **(b)** todos e quaisquer direitos e créditos da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos Contratos de Fornecimento de Aerogeradores e dos Contratos de Operação e Manutenção, conforme identificados no Contrato de Cessão Fiduciária (“**Contratos dos Projetos**”); **(c)** todos e quaisquer direitos e créditos da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes das portarias do Ministério de Minas e Energia (“**MME**”), identificados no Contrato de Cessão Fiduciária e eventuais portarias, resoluções e/ou despachos correlatos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“**ANEEL**”) ou MME emitidos e/ou que venham a ser emitidos, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das portarias que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as suas subseqüentes alterações, destinados à realização dos Projetos (“**Autorizações**”); **(d)** todos e quaisquer direitos e créditos da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos seguros a serem oportunamente contratados pelas cedentes no âmbito dos Projetos, para vigência a partir da entrada em operação comercial dos Projetos, quais sejam, seguro patrimonial (*Property All Risks*) (“**Seguro Patrimonial**”) e seguro de risco de responsabilidade civil (*Third Part Liability*) (“**Seguro de Responsabilidade Civil**” e, em conjunto com o Seguro Patrimonial, as “**Apólices de Seguro**”); **(e)** todos e quaisquer direitos e créditos da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes das garantias outorgadas pelas contratadas no âmbito dos Contratos do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, identificados Contrato de Cessão Fiduciária (“**Garantias dos Contratos dos Projetos**”); **(f)** todos e quaisquer direitos e créditos da Companhia, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes dos Projetos, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste (“**Direitos e Créditos dos Projetos**”); **(g)** todos e quaisquer direitos creditórios, atuais e futuros, principais e acessórios, da Companhia decorrentes de eventuais Endividamentos Permitidos (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) (os “**Créditos Intragruppo**” e, em conjunto com os CCVEs, os Contratos dos Projetos, as Autorizações, as Apólices de Seguro, as Garantias dos Contratos dos Projetos e os Direitos e Créditos dos Projetos, os “**Direitos Creditórios das Cedentes**”); e **(h)** todos os direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Companhia, a serem depositados nas contas vinculadas abertas junto ao Banco Administrador indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária (“**Contas Vinculadas**”), inclusive, mas sem limitação, todos os Direitos Creditórios das Cedentes, em virtude dos valores depositados nas Contas Vinculadas, bem como investimentos feitos com valores ali depositados e ganhos e rendimentos deles oriundos (doravante designados como “**Investimentos Cedidos**” e, em conjunto com os Direitos Creditórios das Cedentes e as Contas Vinculadas, os “**Direitos Cedidos**”) exceto os créditos decorrentes (a) dos Fundos de Liquidez do BNB, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária, objeto de cessão fiduciária exclusivamente em favor do BNB, e (b) da Conta de Pagamento Debêntures RDVE Subholding, das Contas de Pagamento Debêntures SPEs e das Contas Reserva do Serviço da Dívida das Debêntures, conforme indicadas no Contrato de



Cessão Fiduciária, objeto de cessão fiduciária exclusivamente em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“**Cessão Fiduciária**”), por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, as demais SPEs, o Agente Fiduciário, os Bancos Fiadores, e o **BANCO CITIBANK S.A.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.479.023/0001-80, na qualidade de banco administrador (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”);

(v) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como procuradores bastante constituídos da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências necessárias e adotarem todas as medidas necessárias relativas às as matérias relacionadas às deliberações acima, incluindo a consecução e formalização da outorga da Garantia Fidejussória, da contratação da Fiança Bancária, da outorga da Alienação Fiduciária de Aeroogeradores e da Cessão Fiduciária, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, tais como Escritura de Emissão, o Contrato de Prestação de Garantia, o Contrato de Alienação Fiduciária de Aeroogeradores e o Contrato de Cessão Fiduciária, e demais documentos relacionados à Emissão, à Garantia Fidejussória, à Alienação Fiduciária de Aeroogeradores, à Cessão Fiduciária e a Fiança Bancária, cartas, declarações, aditamentos ou outros que se façam necessários para a Emissão e para a contratação da Fiança Bancária, incluindo, sem limitação, as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Aeroogeradores e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

(vi) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram:

- (i) Aprovar a outorga da Garantia Fidejussória, pela Companhia, no âmbito da Emissão;
- (ii) Aprovar a contratação da Fiança Bancária, nos termos do Contrato de Prestação de Fiança;
- (iii) Aprovar a outorga da Alienação Fiduciária de Aeroogeradores, pela Companhia, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Aeroogeradores;
- (iv) Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária pela Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (v) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia, bem como procuradores bastante constituídos da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências necessárias e adotarem todas as medidas necessárias relativas às as matérias relacionadas às deliberações acima, incluindo a consecução e formalização da outorga da Garantia Fidejussória, da contratação da Fiança Bancária, da outorga da Alienação Fiduciária de Aeroogeradores e da Cessão Fiduciária, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, tais como Escritura de Emissão, o



Contrato de Prestação de Garantia, o Contrato de Alienação Fiduciária de Aeroogeradores e o Contrato de Cessão Fiduciária, e demais documentos relacionados à Emissão, à Garantia Fidejussória, à Alienação Fiduciária de Aeroogeradores, à Cessão Fiduciária e a Fiança Bancária, cartas, declarações, aditamentos ou outros que se façam necessários para a Emissão e para a contratação da Fiança Bancária, incluindo, sem limitação, as respectivas procurações a serem outorgadas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Aeroogeradores e do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e

(vi) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia Geral, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto dos acionistas, e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes eletronicamente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do artigo 36 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. Acionistas Presentes: RDVE Subholding S.A. (representado por seus Diretores, Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Ivan Torregrosa Hong

Presidente

Eugênio Pacelli Mendonça Dupin

Secretário

Acionista:

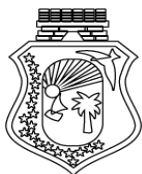
RDVE Subholding S.A., por Eugênio Pacelli Mendonça Dupin
Diretor Presidente – CPF/ME 486.116.706-04
Sérgio Armando Benevides Filho
Diretor sem designação Específica – CPF/ME 492.446.203-91



LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2022.

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL
RDVE SUBHOLDING S.A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.596.330/0001-31, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 433, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará – CEP: 61.939-906.por sua vez rep. por seus Diretores, Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, inscrito no CPF/ME sob o nº 486.116.706-04 e Sérgio Armando Benevides Filho – CPF 438.678.477-20.	165.484.637
TOTAL	165.484.637





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/042.853-1	CEE2200288034	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	28/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

301.755.468-60	Ivan Torregrosa Hong	24/03/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

492.446.203-91	SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO	24/03/2022
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5773803 em 28/03/2022 da Empresa VENTOS DE SAO LEAO I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865651000129 e protocolo 220428531 - 28/03/2022. Autenticação: D6FB88A74D23CBE231E198ADA4D2E6EB4CBC624. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.853-1 e o código de segurança zfxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTOS DE SAO LEAO I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., de CNPJ 35.865.651/0001-29 e protocolado sob o número 22/042.853-1 em 28/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5773803, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
492.446.203-91	SERGIO ARMANDO BENEVIDES FILHO	24/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
486.116.706-04	EUGENIO PACELLI MENDONCA DUPIN	28/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
301.755.468-60	Ivan Torregrosa Hong	24/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2022

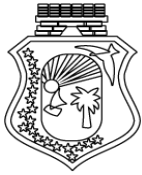


Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 15:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/042.853-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 28 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5773803 em 28/03/2022 da Empresa VENTOS DE SAO LEAO I ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., CNPJ 35865651000129 e protocolo 220428531 - 28/03/2022. Autenticação: D6FB88A74D23CBE231E198ADA4D2E6EB4CBC624. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.853-1 e o código de segurança zfxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/11